

LEI Nº 517/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Regulamenta o Transporte Escolar Universitário no âmbito deste município, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.816/2013 c/c art. 4º da Resolução nº 45/13 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e dá outras providências”.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de **Camocim de São Félix - PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a administração municipal autorizada a utilizar os veículos do transporte escolar adquiridos no âmbito do programa “Caminho da Escola” ao transporte de alunos da zona urbana e da educação superior, num raio de distância de até 100 km, desde que não haja prejuízo do transporte regular dos alunos da rede pública de ensino no município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-


George do Carmo Bezerra
PREFEITO

PUBLICADO
Em: 07/03/17
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO